



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023
- Autoriza a devolução de recursos financeiros no valor de R\$ 134.352,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

1- RELATÓRIO

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao **Projeto de Resolução n.º 009/2023, de autoria do Presidente desta Casa, Ver. Aparecido Rodrigues, que “Autoriza a devolução de recursos financeiros no valor de R\$ 134.352,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.”**

O referido projeto, tem por objetivo, consoante artigo primeiro, a autorização legislativa para proceder na devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo à Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 134.352,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

O artigo segundo da proposição traz a indicação das rubricas do Poder Legislativo contendo a indicação financeira das quais haverá a devolução.

É o relatório.

2- DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Primeiramente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno destacar que no projeto de lei em análise não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Quanto ao que o referido projeto propõe - antecipar a devolução de recursos financeiros-, entendemos que a referida medida encontra amparo legal em nosso ordenamento jurídico, contanto que o valor esteja disponível e não comprometa com as obrigações do Poder legislativo.

A esse respeito, de bom alvitre trazer à baila o seguinte dispositivo extraído do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vejamos:

Art. 247 - Fica o Poder Legislativo autorizado a repassar, antes do término do exercício financeiro de cada ano, de acordo com a conveniência e desde que haja numerário suficiente para tanto, recursos à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Art. 248 - A proposição do Projeto para repasse será de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já firmou o entendimento de que caso o Legislativo queira efetuar a devolução ao Caixa Único do saldo mensal de caixa e bancos poderá fazê-lo, observando as exigências legais da contabilidade pública, conforme consulta n.º 809.485:

EMENTA: Consulta — Câmara Municipal — Devolução antecipada de saldo em caixa à tesouraria do executivo municipal — Possibilidade — Autonomia financeira do Poder Legislativo — Observância às exigências legais da Contabilidade Pública — Conveniência e razoabilidade da devolução — Respeito ao equilíbrio da execução orçamentária e às obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro.

Assim, levando-se em consideração que o departamento Contábil desta Casa emitiu parecer favorável e que o projeto em questão encontra amparo legal e, que a referida devolução não afetará o desempenho do legislativo e suas obrigações financeiras já assumidas, entendemos que o mesmo se encontra apto à deliberação do Plenário.

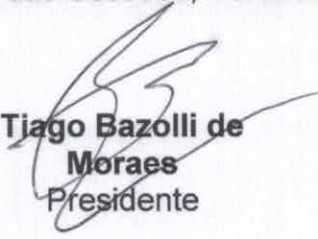
Saliente-se que o proponente requereu a tramitação da proposição em regime de urgência especial, requerendo, também, pela sua apresentação e votação na 19ª sessão ordinária. Quanto ao referido pedido, julgamos prudente o seu acolhimento, posto que estando os recursos disponíveis nos cofres do Executivo, veículos de sua frota que necessitam de manutenção e reparos serão beneficiados e voltarão a ser servíveis ao serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Isto posto, observadas as questões acima mencionadas, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Resolução n.º 009/2023, devendo o mérito ser submetido à apreciação do soberano plenário, com votação qualificada de 2/3 dos vereadores, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 26 de outubro de 2023.



**Tiago Bazolli de
Moraes**
Presidente



**Vanderlei Cândido de
Almeida**
Vice-presidente



Clóvis Coldibeli
Relator